



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 009, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, no âmbito do Município de Ventania, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 907, de 07 de dezembro de 2022, e

Considerando que compete ao Poder Executivo regulamentar a estrutura, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E VINCULAÇÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA é órgão colegiado, consultivo, propositivo e de articulação, integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

Art. 2º - O CONSEA fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, responsável pelo suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao CONSEA:

I - assessorar o Chefe do Poder Executivo na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - propor diretrizes para o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - articular-se com a CAISAN para integração das ações governamentais;

IV - acompanhar as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar Nutricional - SAN;

V - promover a participação e o controle social nas políticas da Segurança Alimentar Nutricional - SAN;

VI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E PRESIDÊNCIA

Art. 4º - O CONSEA será composto por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a seguinte proporção:

I - 4 (quatro) representantes da sociedade civil (2/3);

II - 2 (dois) representantes governamentais (1/3).

§ 1º - Os representantes da sociedade civil serão indicados conforme deliberação da Conferência Municipal de SAN ou por chamamento público.



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

§ 2º - Os representantes governamentais serão indicados pelas Secretarias afetas à política de Segurança Alimentar Nutricional - SAN.

§ 3º - Todos os membros serão designados por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º - O CONSEA será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O CONSEA reunir-se-á:

I - ordinariamente, no mínimo, a cada dois meses;

II - extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 7º - As decisões serão tomadas por maioria simples, com quórum mínimo de metade mais um dos membros.

Art. 8º - As reuniões serão registradas em atas, arquivadas na Secretaria Executiva do CONSEA.

Art. 9º - O CONSEA poderá instituir comissões temáticas ou grupos de trabalho.

Art. 10 - A Secretaria Executiva do CONSEA será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CAPÍTULO V DO MANDATO

Art. 11 - O mandato dos representantes da sociedade civil será de 2 (dois) anos, permitida recondução.

Parágrafo único - Os representantes governamentais exercerão mandato enquanto perdurar sua designação.

CAPÍTULO VI DA REVOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Ficam revogados, no que se referirem ao CONSEA:

I - Decreto Municipal nº 026, de 05 de julho de 2023;

II - Decreto Municipal nº 031, de 28 de junho de 2024;

III - Decreto Municipal nº 066, de 10 de dezembro de 2025;

IV - demais disposições em contrário.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.


JOSÉ LUIZ BITENCOURT
Prefeito Municipal

